



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 77, DE 04 DE JUNHO DE 2019

Regulamenta a atualização de dados cadastrais de magistrados e servidores ativos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Gestão de Pessoas em manter atualizados os cadastros dos magistrados e servidores ativos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de o servidor atualizar seus dados cadastrais quando solicitado pela Administração, conforme previsto no artigo 117, Inciso XIX da Lei 8.112/90;

CONSIDERANDO a necessidade da Comissão de Sistematização em obter insu-
mos de exame com vistas a identificar situações de acumulação ilegal de cargos, empregos,
funções públicas e aposentadorias, conforme previsto no artigo 3º do Ato TRT7 08/2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 8.373, de 11 dezembro
de 2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais,
Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de prestar informações sobre os
atos de pessoal ao Tribunal de Contas da União, ao Conselho Nacional de Justiça, ao
Conselho Superior da Justiça do Trabalho e a outros órgãos de controle;

RESOLVE:

~~**Art. 1º** Fica instituída a atualização anual de dados cadastrais e informações de magistrados e servidores ativos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, a ser realizada de acordo com o prazo e os procedimentos a serem definidos em Portaria da Presidência.~~



Art. 1º Fica instituída a atualização bienal de dados cadastrais e informações de magistrados(as) e servidores(as) ativos(as) do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, a ser realizada de acordo com o prazo e os procedimentos a serem definidos em Portaria da Presidência. (Redação dada pelo Ato TRT7.GP. Nº 12, de 27 de janeiro de 2026)

Art. 2º Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas:

I - controlar e gerir todo o processo de atualização cadastral, bem como encaminhar à Presidência deste Tribunal, eventuais dúvidas, para análise e decisão de casos omissos;

II – divulgar e manter serviço de esclarecimento de dúvidas no período de atualização cadastral;

III – informar à Presidência deste Regional os nomes dos magistrados e servidores que não realizarem o recadastramento no prazo estabelecido pela Portaria mencionada no Art. 1º.

Art. 3º Compete à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação:

I - disponibilizar todos os meios necessários para que a coleta e armazenamento das informações prestadas durante o recadastramento sejam realizadas em meio eletrônico;

II - disponibilizar tutoriais explicativos sobre o preenchimento dos formulários eletrônicos a serem preenchidos pelos magistrados e servidores.

Art. 4º Os servidores removidos, cedidos e em exercício provisório em outros Regionais deverão ser notificados previamente pela Divisão de Informações Funcionais sobre o recadastramento.

Parágrafo único. A notificação poderá ser solicitada à Unidade de Gestão de Pessoas do órgão de destino do servidor.

Art. 5º No caso de afastamentos previstos em Lei, durante o período destinado à atualização, o magistrado ou servidor ativo terá o prazo máximo de 15 dias, a contar da data do seu retorno, para solicitar à Secretaria de Gestão de Pessoas, através do seu *e-mail* institucional, autorização para realizar sua atualização cadastral.

Art. 6º Não se aplicam à atualização cadastral os seguintes casos:

I - alteração do estado civil, com anexação de Certidão de Casamento, Declaração de União Estável, Certidão de averbação de Divórcio, Certidão de Óbito do cônjuge;

II - alteração de nome, com anexação de documento comprobatório;



III - inclusão de dependentes, com anexação da Certidão de Nascimento e CPF.

Parágrafo único. Para os fins indicados nos incisos do *caput* deste artigo, deve ser utilizada solicitação através de PROAD específico.

~~**Art 7º** Integra o recadastramento a Declaração de Acumulação de Cargos, Empregos, Funções Pública, Aposentadoria, ou de vínculos empregatícios na iniciativa privada, que deverá ser preenchida anualmente pelo magistrado e servidor.~~

Art 7º Integra o recadastramento a Declaração de Acumulação de Cargos, Empregos, Funções Públicas, Aposentadoria, ou de vínculos empregatícios na iniciativa privada, que deverá ser preenchida pelos(as) magistrado(as) e pelos(as) servidor(as), a cada dois anos. (Redação dada pelo Ato TRT7.GP. Nº 12, de 27 de janeiro de 2026)

Parágrafo único. A Declaração mencionada no *caput* deverá ser disponibilizada em meio eletrônico e seguirá o modelo constante do Anexo deste Ato.

Art. 8º O descumprimento deste Ato pelos servidores poderá ensejar advertência, conforme previsto no art. 129 da Lei 8.112/1990.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, poderá ser aplicada suspensão de até 90 (noventa) dias, conforme previsto no Art. 130 da Lei 8.112/1990.

Art. 9º Fica revogado o Ato 236/2016.

Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 04 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PLAUTO CARNEIRO PORTO

Presidente do Tribunal



ANEXO

DECLARAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

ORIENTAÇÕES INICIAIS

O magistrado/servidor que resolver acumular de forma lícita outras atividades laborais em paralelo ao seu vínculo público deve se ater a alguns requisitos prévios, a saber:

- A **acumulação de cargos, empregos ou funções públicas** deve estar abrangida pelas hipóteses constitucionais. (vide tabela)

CARGOS	FUNDAMENTAÇÃO
2 (dois) de professor	Art. 37, XVI, "c" da CF/88.
1 (um) de professor e outro técnico ou científico;	Art. 37, XVI, "c" da CF/88.
2 (dois) privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;	Art. 37, XVI, "c" da CF/88.
1 (um) juiz e outro de professor;	Art. 95, § único, inc. I da CF/88
Membro do Ministério Público e outro de professor;	Art. 128, § 5º, inc. II, alínea "d" da CF/88.
Vereador + outro cargo;	Art. 38, III da CF/88.
Membros de Poder, inativos, servidores civis e militares, membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, que, até 16/12/98 tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público.	Art. 11 da Emenda Constitucional nº 20/98.

- É DEVER do servidor ou empregado público informar à Administração quanto a eventual acumulação de cargos, empregos ou funções públicas. TODOS OS VÍNCULOS ATUAIS devem ser informados à Administração, por meio do COMPLETO preenchimento de formulário a seguir – DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS EMPREGOS E SALÁRIOS.
- A DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS EMPREGOS E SALÁRIOS deve ser preenchida (sem rasuras) datada e assinada pelo declarante (magistrado ou servidor) e TODA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, discriminada nos itens 1 a 8, referente aos vínculos declarados, deve ser anexada à declaração.
- DEVE haver total compatibilidade de horários entre os dois vínculos que se pretende acumular. A compatibilidade de horários deve levar em consideração o período mínimo de intervalo de 01 (uma) hora para alimentação e deslocamento entre os locais de trabalho.
- O servidor não pode figurar como sócio-administrador de empresa sua ou de outrem.
- Não ocorrer regime de dedicação exclusiva em qualquer dos cargos, empregos ou funções exercidas. Ou seja, não é possível a acumulação quando um dos cargos, empregos ou funções, é exercido em regime de dedicação exclusiva.
- Lei nº 8.745/93, Art. 11. Aplica-se ao pessoal contratado (PROFESSOR SUBSTITUTO) nos termos desta Lei o disposto nos arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- Só podem ser exercidos em acumulação dois vínculos, sejam na atividade ou inatividade. É vedada a



percepção cumulativa de remunerações referentes a três ou mais cargos, empregos ou funções públicas, ainda que um ou mais destes sejam proventos de inatividade, uma vez que a regra da proibição de acumular também se estende aos proventos de aposentadoria, permitida apenas em hipóteses específicas.

- O servidor que acumular cargos ilícitamente sofrerá as sanções previstas em Lei, dentre elas a instauração de inquérito administrativo e a devolução dos valores recebidos indevidamente.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS EMPREGOS E SALÁRIOS

PROCESSO Nº:

Prezado(a),

Em face do disposto na Constituição Federal em seus artigos: 37, incisos XVI e XVII; 95, parágrafo único, inc. I c/c artigo 17, §§ 1º e 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c arts. 118, 119, 120, 132, inc. XVII e 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cujos dispositivos legais regem a respeito da acumulação de cargos, empregos e funções no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, estendendo a referida proibição a autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, solicitamos o preenchimento do formulário abaixo. **Este documento não deve conter rasuras.**

IDENTIFICAÇÃO

Nome:
CPF:
E-mail:
Telefone:
Endereço (Rua/Avenida/ Praça):
Nº: Complemento:
Bairro:
CEP: - Cidade: Estado:

DECLARO, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:

1. Ocupo outro cargo, emprego ou função(ões) na Administração Pública Federal, estadual, municipal, do distrito federal ou em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública? () **NÃO** () **SIM!**

Tipo de Administração (esfera, natureza jurídica):

Órgão:

Cargo, Emprego ou Função:

Jornada Semanal: (Horas)

Cidade/Estado:

Telefone:

Horário diário e semanal de trabalho. (Detalhar a carga horária)

	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado	Domingo
Manhã							
Tarde							
Noite							



Obs.: Tracejar os campos dos horários não preenchidos

OBS.: ¹ Estou ciente de que, ao marcar o campo "SIM", devo ANEXAR DECLARAÇÃO atualizada (redigida em papel timbrado) do Órgão/Instituição informando - de forma a comprovar - clara, objetiva e inequivocamente, a jornada semanal e diária de trabalho dedicada à atividade declarada (**exemplo:** jornada semanal de 44 horas, sendo segunda-feira: de 07:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:30, terça-feira: de 07:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:30 etc.). A DECLARAÇÃO deve estar datada e subscrita, com identificação legível (nome e cargo), pela chefia, e /ou responsável pelo Departamento Pessoal do Órgão/Instituição, o qual solidariamente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas/declaradas.

2. Exerço atividade laboral em empresa privada? () NÃO () SIM²

Empresa: _____ CNPJ: _____
Cargo: _____ Jornada Semanal: (Horas) _____
Cidade/Estado: _____ Telefone: _____

Horário diário e semanal de trabalho. (Detalhar a carga horária)

	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado	Domingo
Manhã							
Tarde							
Noite							

Obs.: Tracejar os campos dos horários não preenchidos

OBS.: ² Estou ciente de que, ao marcar o campo "SIM", devo ANEXAR DECLARAÇÃO atualizada (redigida em papel timbrado) da Empresa/Instituição informando - de forma a comprovar - clara, objetiva e inequivocamente, a jornada semanal e diária de trabalho dedicada à atividade declarada (**exemplo:** jornada semanal de 44 horas, sendo segunda-feira: de 07:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:30, terça-feira: de 07:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:30 etc.). A DECLARAÇÃO deve estar datada e subscrita, com identificação legível (nome e cargo) pela chefia e /ou responsável pelo Departamento Pessoal (Recursos Humanos) da Empresa/Instituição, o qual solidariamente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas/declaradas.

3. Exerço atividade profissional liberal / autônoma? () NÃO () SIM³

Atividade: _____ Jornada Semanal: (Horas) _____
Cidade/Estado: _____
Telefone: _____

Horário diário e semanal de trabalho. (Detalhar a carga horária)

	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado	Domingo
Manhã							
Tarde							
Noite							

Obs.: Tracejar os campos dos horários não preenchidos

OBS.: ³ Estou ciente de que, ao marcar o campo "SIM", devo ANEXAR DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO (redigida em papel timbrado do Escritório e/ou Consultório e/ou Empresa) que comprove - clara, objetiva e inequivocamente, a atividade que exerce, o endereço do local de trabalho e as jornadas semanal e diária dedicada à atividade.

4. Percebo proventos de aposentadoria, pensão, reserva remunerada ou como militar reformado? ? () NÃO () SIM⁴

Tipo: _____
Órgão: _____ Cargo: _____

OBS.: ⁴ Estou ciente que ao marcar "SIM", devo ANEXAR cópia do ATO que concedeu o benefício e do contracheque.



5. Participo de gerência ou da administração de empresa privada ou de sociedade civil? ? () **NÃO** () **SIM**⁵

Empresa 1: Razão Social _____ CNPJ: _____
 Telefone: _____
 Endereço: _____ Cidade/Estado: _____
 Jornada Semanal: _____

Empresa 2: Razão Social _____ CNPJ: _____
 Telefone: _____
 Endereço: _____ Cidade/Estado: _____
 Jornada Semanal: _____

Empresa 3: Razão Social _____ CNPJ: _____
 Telefone: _____
 Endereço: _____ Cidade/Estado: _____
 Jornada Semanal: _____

Os servidores que já atuaram como empresários individuais ou que já participaram de gerência e/ou da administração de sociedade privada (na qualidade de Acionista diretor, Acionista presidente, Administrador, Diretor, Presidente, Sócio-gerente, Sócio-administrador e/ou Tesoureiro) devem se assegurar da baixa junto a Receita Federal do Brasil, de modo a evitar sua inclusão em trilhas de auditoria do Tribunal de Contas da União.

Horário diário e semanal de trabalho.

Detalhar a carga horária destinada à atuação, se houver, na(s) empresa(s) declarada(s)

	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado	Domingo
Manhã							
Tarde							
Noite							

Obs.: Tracejar os campos dos horários não preenchidos

OBS.: ⁵ Estou ciente de que, ao marcar o campo "SIM", devo ANEXAR DECLARAÇÃO atualizada (redigida em papel timbrado) da Empresa informando - de forma a comprovar - clara, objetiva e inequivocamente, a jornada semanal e diária de trabalho dedicada à atividade declarada (**exemplo:** jornada semanal de 44 horas, sendo segunda-feira: de 07:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:30, terça-feira: de 07:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:30 etc.). A DECLARAÇÃO deve estar datada e assinada, com identificação legível (nome e cargo), pela chefia e /ou funcionário(a) responsável pelo Departamento Pessoal (Recursos Humanos) da Empresa/Instituição. Estou ciente de que devo ANEXAR também, cópia do **Contrato Social** da empresa e de todas as **Alterações Contratuais** registradas.

6. Exerço atividade agropecuária (Produtor ou Proprietário Rural)? () **NÃO** () **SIM**⁶

Caso tenha assinalado **SIM** informe se:
 Propriedade Rural: _____
 Localização: _____
 Inscrição Estadual: _____
 Cidade/Estado: _____ Telefone: _____

OBS.: ⁶ Estou ciente que ao marcar "SIM", em qualquer um dos questionamentos, devo ANEXAR "DECLARAÇÃO(ÕES) DE RENDIMENTOS ATUALIZADA(S)" entregue(s) na Receita Federal do Brasil - parte referente à Propriedade Rural Declarada e "CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS" também referente à Propriedade Rural e obtida junto a Receita Federal.

7. Estou em gozo de licença ou suspensão contratual? () **NÃO** () **SIM**⁷



ATENÇÃO!

A DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS EMPREGOS E SALÁRIOS deve ser preenchida (sem rasuras), datada e assinada pelo declarante (magistrado ou servidor) e toda a documentação comprobatória, discriminada nos itens 1 a 8, referente aos vínculos declarados, deve ser anexada à declaração.

DECLARO que preenchi este formulário com total discernimento e clareza, sem pressão ou coação alguma, ciente de que prestar declaração falsa poderá me sujeitar às penas da Lei no âmbito administrativo, civil e criminal (consoante disposto nos arts. 118, 132, inciso XII, da Lei 8.112/1990 e artigo 290 do Código Penal Brasileiro), caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomo ciência, neste ato, de toda a legislação supra referida e relacionada no Item 11 (ANEXO) a seguir.

Fortaleza (CE), ____ de _____ de ____

Assinatura do(a) Declarante

